



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 25 de junho de 2020.

MENSAGEM Nº 050 / 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Contribuição, às APM's - Associações de Pais e Mestres que especifica, e dá outras providências".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal autorização para repassar recurso por meio de Contribuição, mediante a celebração do respectivo Termo, às 58 (cinquenta e oito) Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, visando a cooperação para a cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo, de grande importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos alunos matriculados nas unidades escolares.

A Contribuição a ser concedida pelo Município será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, as unidades escolares abaixo descritas:

Unidades de Educação Infantil:

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
I	APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	17.979.349/0001-10
II	APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	09.157.770/0001-17
III	APM da EMEI Cinira Faria Godoy	09.688.550/0001-10
IV	APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	09.075.876/0001-71
V	APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	09.152.621/0001-65
VI	APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	09.096.222/0001-24
VII	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	12.559.499/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VIII	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	09.509.547/0001-91
IX	APM Centro Infantil Municipal Profa. Glaucia de Melo Santos Pontes	09.085.355/0001-03
X	APM da E.M.E.I. Profª Jalile Abdalla Bühner	09.143.277/0001-48
XI	APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	09.629.615/0001-56
XII	APM EMEI Prof Liliane Angélica Leonel Moreira	10.332.556/0001-39
XIII	APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	09.138.268/0001-69
XIV	Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	09.688.596/0001-39
XV	APM EMEI Profa. Mary Law Felipe	09.087.204/0001-86
XVI	APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	10.905.111/0001-09
XVII	APM E.M.E.I Oscar Vieira Murat	19.464.799/0001-03
XVIII	Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	10.353.163/0001-01

Unidades de Ensino Fundamental I

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
XIX	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	47.815.956/0001-05
XX	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	15.637.961/0001-89
XXI	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	03.729.315/0001-62
XXII	Escola Municipal Professora Auta Rolim	04.352.984/0001-20
XXIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	50.801.950/0001-93
XXIV	APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	00.894.200/0001-35
XXV	A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	00.696.074/0001-04
XXVI	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	50.802.537/0001-43
XXVII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	00.696.075/0001-59
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	49.540.081/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

XXIV	A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	04.990.373/0001-08
XXX	E.M. José Lopes Fernandez	47.816.681/0001-24
XXXI	APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	57.053.951/0001-46
XXXII	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	50.802.065/0001-29
XXXIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	03.797.493/0001-20
XXXIV	E.M. Prof. Leonor Cerdeira	50.800.960/0001-04
XXXV	A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholz	58.979.238/0001-90
XXXVI	A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	02.474.569/0001-14
XXXVII	A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	03.734.972/0001-06
XXXVIII	A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	00.857.051/0001-34
XXXIX	A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	02.553.010/0001-80
XL	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	03.097.297/0001-43
XLI	A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	57.054.314/0001-94
XLII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	49.540.016/0001-86
XLIII	A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	03.731.481/0001-01

Unidades de Ensino Fundamental II

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
XLIV	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	05.108.479/0001-06
XLV	A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	60.122.579/0001-97
XLVI	A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	05.040.686/0001-68
XLVII	A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	05.323.719/0001-87
XLVIII	A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	05.346.482/0001-50
XLIX	A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	04.623.338/0001-50
L	APM da E.M. José Mokarzel	04.433.630/0001-00
LI	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	06.965.901/0001-02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LII	A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	05.111.038/0001-55
LIII	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	06.946.113/0001-60
LIV	A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	05.601.181/0001-25
LV	A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	04.648.873/0001-66
LVI	A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	47.816.731/0001-73
LVII	AAPM da Escola de Formação Musical Prof. Hugo Belézia	21.588.974/0001-08
LVIII	Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	35.834.821/0001-08

O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar no ano imediatamente anterior ao repasse ou, se não houver, pelo número lançado no Sistema Prodesp, às Associações com até 123 (cento e vinte e três) alunos de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e àquelas Associações com 124 (cento e vinte e quatro) alunos ou mais de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno.

O valor utilizado para base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene será de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para as Escolas de Educação Infantil, o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para as Escolas de Ensino Fundamental I e II e o valor de R\$ R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para as unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade, nos termos que seguem:

Valores referente a verba municipal para cada Associação de Pais e Mestres.

Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção	Limpeza e Higiene	Total Por Semestre
APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	126	R\$ 1.222,20	R\$ 15.120,00	R\$ 8.171,10
APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	196	R\$ 1.901,20	R\$ 23.520,00	R\$ 12.710,60
APM da EMEI Cinira Faria Godoy	277	R\$ 2.686,90	R\$ 36.010,00	R\$ 19.348,45



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	66	R\$ 1.200,00	R\$ 8.580,00	R\$ 4.890,00
APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	211	R\$ 2.046,70	R\$ 25.320,00	R\$ 13.683,35
APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	224	R\$ 2.172,80	R\$ 26.880,00	R\$ 14.526,40
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	318	R\$ 3.084,60	R\$ 38.160,00	R\$ 20.622,30
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	214	R\$ 2.075,80	R\$ 25.680,00	R\$ 13.877,90
APM Centro Infantil Municipal Profa. Glaucia de Melo Santos Pontes	246	R\$ 2.386,20	R\$ 29.520,00	R\$ 15.953,10
APM da E.M.E.I. Prof ^a Jalile Abdalla Bühler	244	R\$ 2.366,80	R\$ 29.280,00	R\$ 15.823,40
APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	210	R\$ 2.037,00	R\$ 25.200,00	R\$ 13.618,50
APM EMEI Prof Liliane Angélica Leonel Moreira	168	R\$ 1.629,60	R\$ 20.160,00	R\$ 10.894,80
APM EMEI Profa. Mary Law Felipe	342	R\$3.317,40	R\$ 44.460,00	R\$ 23.888,70
APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	87	R\$ 1.200,00	R\$ 11.310,00	R\$ 6.255,00
APM E.M.E.I Oscar Vieira Murat	103	R\$ 1.200,00	R\$ 12.360,00	R\$ 6.780,00
Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	153	R\$ 1.484,10	R\$ 18.360,00	R\$ 9.922,05
APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues Gomes	250	R\$ 2.425,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.212,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	61	R\$ 1.200,00	R\$ 7.930,00	R\$ 4.565,00
--	----	--------------	--------------	--------------

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	MANUTENÇÃO	LIMPEZA E HIGIENE	TOTAL POR SEMESTRE
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	631	R\$ 6.120,70	R\$ 31.550,00	R\$ 18.835,35
Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	279	R\$ 2.706,30	R\$ 13.950,00	R\$ 8.328,15
A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	265	R\$ 2.570,50	R\$ 30.170,00	R\$ 16.370,25
Escola Municipal Professora Auta Rolim	350	R\$ 3.395,00	R\$ 17.500,00	R\$ 10.447,50
Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	222	R\$ 2.153,40	R\$ 11.100,00	R\$ 6.626,70
APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	188	R\$ 1.823,60	R\$ 9.400,00	R\$ 5.611,80
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	433	R\$ 4.200,10	R\$ 21.650,00	R\$ 12.925,05
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	253	R\$ 2.454,10	R\$ 12.650,00	R\$ 7.552,05
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	221	R\$ 2.143,70	R\$ 11.050,00	R\$ 6.596,85
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	719	R\$ 6.974,30	R\$ 35.950,00	R\$ 21.462,15
A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	265	R\$ 2.570,50	R\$ 25.130,00	R\$ 13.850,25
E.M. José Lopes Fernandez	314	R\$ 3.045,80	R\$ 15.700,00	R\$ 9.372,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	239	R\$ 2.318,30	R\$ 11.950,00	R\$ 7.134,15
A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	384	R\$ 3.724,80	R\$ 19.200,00	R\$ 11.462,40
Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	70	R\$ 1.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.350,00
E.M. Prof. Leonor Cerdeira	506	R\$ 4.908,20	R\$ 25.300,00	R\$ 15.104,10
A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholz	97	R\$ 1.200,00	R\$ 4.850,00	R\$ 3.025,00
A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	182	R\$ 1.765,40	R\$ 9.100,00	R\$ 5.432,70
A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	270	R\$ 2.619,00	R\$ 13.500,00	R\$ 8.059,50
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	139	R\$ 1.348,30	R\$ 6.950,00	R\$ 4.149,15
A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	250	R\$ 2.425,00	R\$ 12.500,00	R\$ 7.462,50
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	164	R\$ 1.590,80	R\$ 8.200,00	R\$ 4.895,40
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues	155	R\$ 1.503,50	R\$ 15.190,00	R\$ 8.346,75
Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	424	R\$ 4.112,80	R\$ 21.200,00	R\$ 12.656,40
A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	60	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.100,00
AAPM da Escola de Formação Musical Prof. Hugo Belézia	356	R\$ 3.453,20	R\$ 17.800,00	R\$ 10.626,60
APM do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	174	R\$ 1.687,80	R\$ 8.700,00	R\$ 5.193,90

Unidades de Ensino Fundamental II



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção	Limpeza e higiene	Total semestre
A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	291	R\$ 2.822,70	R\$ 14.550,00	R\$ 8.686,35
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	590	R\$ 5.723,00	R\$ 29.500,00	R\$ 17.611,50
A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	540	R\$ 5.238,00	R\$ 27.000,00	R\$ 16.119,00
A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	81	R\$ 1.200,00	R\$ 4.050,00	R\$ 2.625,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	516	R\$ 5.005,20	R\$ 25.800,00	R\$ 15.402,60
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	191	R\$ 1.852,70	R\$ 9.550,00	R\$ 5.701,35
APM da E.M. José Mokarzel	185	R\$ 1.794,50	R\$ 9.250,00	R\$ 5.522,25
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	386	R\$ 3.744,20	R\$ 19.300,00	R\$ 11.522,10
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	298	R\$ 2.890,60	R\$ 14.900,00	R\$ 8.895,30
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	440	R\$ 4.268,00	R\$ 22.000,00	R\$ 13.134,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	439	R\$ 4.258,30	R\$ 21.950,00	R\$ 13.104,15
A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	429	R\$ 4.161,30	R\$ 21.450,00	R\$ 12.805,65
A P M da EM Dom Sílvia Maria Dario	555	R\$ 5.383,50	R\$ 27.750,00	R\$ 16.566,75

As escolas que possuem Educação Infantil e Educação Fundamental na mesma unidade, receberão o valor para utilização para ambas unidades, como as Escolas Municipais Professor Antonio Felipe, Hilda Frida Ghering Geminiani e Professora Terezinha de Moura Gomes.

Às Associações das Escolas que participarem do desfile comemorativo ao aniversário da cidade receberão, na segunda parcela anual, independente do número de alunos, um repasse adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a cinco unidades escolares de Educação Infantil e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para as quinze unidades escolares de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, devendo ser empregados exclusivamente para o evento.

O prazo de vigência do Termo de Repasse é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

A transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000) e nas Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 110 / 2020

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Contribuição, às APM's - Associações de Pais e Mestres que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Contribuição, mediante a celebração do respectivo Termo, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, às seguintes Associações de Pais e Mestres:

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
I	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	47.815.956/0001-05
II	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	03.729.315/0001-62
III	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	05.108.479/0001-06
IV	Escola Municipal Professora Auta Rolim	04.352.984/0001-20
V	A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	03.731.481/0001-01
VI	A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	60.122.579/0001-97
VII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	50.801.950/0001-93
VIII	A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	05.040.686/0001-68
IX	APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	00.894.200/0001-35
X	A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	00.696.074/0001-04
XI	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	50.802.537/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

XII	A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	05.323.719/0001-87
XIII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	00.696.075/0001-59
XIV	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	49.540.081/0001-01
XV	A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	04.990.373/0001-08
XVI	A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	05.346.482/0001-50
XVII	A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	04.623.338/0001-50
XVIII	A.P.M. da E.M. José Ferreira Fogaça	02.474.046/0001-78
XIX	E.M. José Lopes Fernandez	47.816.681/0001-24
XX	APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	57.053.951/0001-46
XXI	APM da E.M. José Mokarzel	04.433.630/0001-00
XXII	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	50.802.065/0001-29
XXIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	03.797.493/0001-20
XXIV	E.M. Prof. Leonor Cerdeira	50.800.960/0001-04
XXV	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	06.965.901/0001-02
XXVI	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	15.637.961/0001-89
XXVII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholz	58.979.238/0001-90
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	02.474.569/0001-14
XXIV	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	06.946.113/0001-60
XXX	A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	03.734.972/0001-06
XXXI	A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	05.601.181/0001-25
XXXII	A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	00.857.051/0001-34
XXXIII	A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	04.648.873/0001-66
XXXIV	A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	02.553.010/0001-80
XXXV	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	03.097.297/0001-43
XXXVI	EM Ministro Sérgio Motta	04.595.345/0001-96
XXXVII	A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	47.816.731/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

XXXVIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	49.540.016/0001-86
XXXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	57.054.314/0001-94
XL	A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	05.111.038/0001-55
XLI	APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	09.157.770/0001-17
XLII	APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	09.075.876/0001-71
XLIII	APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	09.152.621/0001-65
XLIV	APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	09.096.222/0001-24
XLV	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	12.559.499/0001-50
XLVI	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	09.509.547/0001-91
XLVII	APM Centro Infantil Municipal Profa. Glaucia de Melo Santos Pontes	09.085.355/0001-03
XLVIII	APM da E.M.E.I. Profª Jalile Abdalla Bühner	09.143.277/0001-48
XLIX	APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	09.629.615/0001-56
L	APM EMEI Prof Liliane Angélica Leonel Moreira	10.332.556/0001-39
LI	APM EMEI Leny Mariano Sá Lima	11.923.622/0001-08
LII	APM da EMEI Lar Esperança	09.688.550/0001-10
LIII	APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	09.138.268/0001-69
LIV	Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	09.688.596/0001-39
LV	APM EMEI Profa. Mary Law Felipe	09.087.204/0001-86
LVI	APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	10.905.111/0001-09
LVII	Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	10.353.163/0001-01
LVIII	APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	17.979.349/0001-10
LIX	Associação de Amigos e Pais da Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belezia	21.588.974/0001-08



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LX	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Oscar Vieira Murat	19.464.799/0001-03
LXI	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Reverendo Antonio Marins	23.552.204/0001-30

Parágrafo único - A utilização da verba referente ao repasse municipal deve ser feita conforme o plano de trabalho firmado entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura de Itapeva e tem como finalidade:

I. Pagamento de Contador para serviços relacionados com a regulamentação fiscal da APM;

II. Pagamento de serviços de manutenção: de áreas comuns/convivência, mobiliário, eletroeletrônicos, equipamento e informática;

III. Aquisição de materiais para os serviços de manutenção descritos na alínea II

IV. Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Repasse será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º A Contribuição será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral de:

Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção	Limpeza e Higiene	Total Por Semestre
APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	126	R\$ 1.222,20	R\$ 15.120,00	R\$ 8.171,10
APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	196	R\$ 1.901,20	R\$ 23.520,00	R\$ 12.710,60
APM da EMEI Cinira Faria Godoy	277	R\$ 2.686,90	R\$ 36.010,00	R\$ 19.348,45
APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	66	R\$ 1.200,00	R\$ 8.580,00	R\$ 4.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	211	R\$ 2.046,70	R\$ 25.320,00	R\$ 13.683,35
APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	224	R\$ 2.172,80	R\$ 26.880,00	R\$ 14.526,40
Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	318	R\$ 3.084,60	R\$ 38.160,00	R\$ 20.622,30
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	214	R\$ 2.075,80	R\$ 25.680,00	R\$ 13.877,90
APM Centro Infantil Municipal Profa. Glaucia de Melo Santos Pontes	246	R\$ 2.386,20	R\$ 29.520,00	R\$ 15.953,10
APM da E.M.E.I. Profª Jalile Abdalla Bühler	244	R\$ 2.366,80	R\$ 29.280,00	R\$ 15.823,40
APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	210	R\$ 2.037,00	R\$ 25.200,00	R\$ 13.618,50
APM EMEI Prof Liliane Angélica Leonel Moreira	168	R\$ 1.629,60	R\$ 20.160,00	R\$ 10.894,80
APM EMEI Profa. Mary Law Felipe	342	R\$3.317,40	R\$ 44.460,00	R\$ 23.888,70
APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	87	R\$ 1.200,00	R\$ 11.310,00	R\$ 6.255,00
APM E.M.E.I Oscar Vieira Murat	103	R\$ 1.200,00	R\$ 12.360,00	R\$ 6.780,00
Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	153	R\$ 1.484,10	R\$ 18.360,00	R\$ 9.922,05
APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	250	R\$ 2.425,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.212,50
Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	61	R\$ 1.200,00	R\$ 7.930,00	R\$ 4.565,00

Unidades de Ensino Fundamental I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	MANUTENÇÃO	LIMPEZA E HIGIENE	TOTAL POR SEMESTRE
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	631	R\$ 6.120,70	R\$ 31.550,00	R\$ 18.835,35
Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	279	R\$ 2.706,30	R\$ 13.950,00	R\$ 8.328,15
A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	265	R\$ 2.570,50	R\$ 30.170,00	R\$ 16.370,25
Escola Municipal Professora Auta Rolim	350	R\$ 3.395,00	R\$ 17.500,00	R\$ 10.447,50
Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	222	R\$ 2.153,40	R\$ 11.100,00	R\$ 6.626,70
APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	188	R\$ 1.823,60	R\$ 9.400,00	R\$ 5.611,80
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	433	R\$ 4.200,10	R\$ 21.650,00	R\$ 12.925,05
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	253	R\$ 2.454,10	R\$ 12.650,00	R\$ 7.552,05
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	221	R\$ 2.143,70	R\$ 11.050,00	R\$ 6.596,85
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	719	R\$ 6.974,30	R\$ 35.950,00	R\$ 21.462,15
A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	265	R\$ 2.570,50	R\$ 25.130,00	R\$ 13.850,25
E.M. José Lopes Fernandez	314	R\$ 3.045,80	R\$ 15.700,00	R\$ 9.372,90
APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	239	R\$ 2.318,30	R\$ 11.950,00	R\$ 7.134,15
A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	384	R\$ 3.724,80	R\$ 19.200,00	R\$ 11.462,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	70	R\$ 1.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.350,00
E.M. Prof. Leonor Cerdeira	506	R\$ 4.908,20	R\$ 25.300,00	R\$ 15.104,10
A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholz	97	R\$ 1.200,00	R\$ 4.850,00	R\$ 3.025,00
A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	182	R\$ 1.765,40	R\$ 9.100,00	R\$ 5.432,70
A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	270	R\$ 2.619,00	R\$ 13.500,00	R\$ 8.059,50
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	139	R\$ 1.348,30	R\$ 6.950,00	R\$ 4.149,15
A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	250	R\$ 2.425,00	R\$ 12.500,00	R\$ 7.462,50
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	164	R\$ 1.590,80	R\$ 8.200,00	R\$ 4.895,40
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	155	R\$ 1.503,50	R\$ 15.190,00	R\$ 8.346,75
Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	424	R\$ 4.112,80	R\$ 21.200,00	R\$ 12.656,40
A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	60	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.100,00
AAPM da Escola de Formação Musical Prof. Hugo Belézia	356	R\$ 3.453,20	R\$ 17.800,00	R\$ 10.626,60
APM do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	174	R\$ 1.687,80	R\$ 8.700,00	R\$ 5.193,90

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção	Limpeza e higiene	Total semestre
--	--------------	------------	-------------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	291	R\$ 2.822,70	R\$ 14.550,00	R\$ 8.686,35
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	590	R\$ 5.723,00	R\$ 29.500,00	R\$ 17.611,50
A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	540	R\$ 5.238,00	R\$ 27.000,00	R\$ 16.119,00
A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	81	R\$ 1.200,00	R\$ 4.050,00	R\$ 2.625,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	516	R\$ 5.005,20	R\$ 25.800,00	R\$ 15.402,60
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	191	R\$ 1.852,70	R\$ 9.550,00	R\$ 5.701,35
APM da E.M. José Mokarzel	185	R\$ 1.794,50	R\$ 9.250,00	R\$ 5.522,25
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	386	R\$ 3.744,20	R\$ 19.300,00	R\$ 11.522,10
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	298	R\$ 2.890,60	R\$ 14.900,00	R\$ 8.895,30
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	440	R\$ 4.268,00	R\$ 22.000,00	R\$ 13.134,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	439	R\$ 4.258,30	R\$ 21.950,00	R\$ 13.104,15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	429	R\$ 4.161,30	R\$ 21.450,00	R\$ 12.805,65
A P M da EM Dom Sílvia Maria Dario	555	R\$ 5.383,50	R\$ 27.750,00	R\$ 16.566,75

§ 1º O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar, referente ao ano anterior da publicação desta Lei, ou caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, podendo ser corrigido para os anos posteriores, mediante Decreto, da seguinte forma:

I - as Associações com até 123 (cento e vinte e três) alunos: R\$ 600,00 (seiscentos reais)? e

II - as Associações com 124 (cento e vinte e quatro) alunos ou mais: R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno.

III – o valor utilizado como base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene fica definido da seguinte forma:

a)R\$ 0,60 para unidades escolares de Educação Infantil (creches);

b)R\$ 0,25 para unidades escolares de Ensino Fundamental I e II; e

c)R\$ 0,65 para unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade.

d)As unidades escolares Escola Municipal Professor Antonio Felipe, Escola Municipal Hilda Frida Ghering Geminiani, Escola Municipal Professora Terezinha de Moura Rodrigues Gomes, receberão tanto pela Educação Infantil (por possuir creche) e por Educação Fundamental I.

§ 2º - O valor referente ao repasse descrito no artigo 3º, § 1º, desta lei será passível de reprogramação desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor recebido e desde que autorizado previamente pelo órgão concessor.

§ 3º - As Associações das Escolas que forem escolhidas a participarem do Desfile Comemorativo ao Aniversário da Cidade receberão, na segunda parcela anual, independentemente, do número de alunos, um repasse adicional, a saber: R\$ 6.000,00 (seis mil e reais) destinados à cinco unidades escolares de Educação Infantil e R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados à quinze unidades escolares de Ensino Fundamental, devendo ser empregados exclusivamente para o evento.

§ 4º - Os valores citados no § 3º não são passíveis de reprogramação em hipótese alguma, devendo ter o saldo devolvidos caso não sejam utilizados no exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

§ 5º - Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, até o quinto dia útil do mês subsequente à celebração do respectivo Termo de Repasse, ficando as demais devidas nos meses estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I - O Plano de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos?

II - A presente lei autorizadora do repasse?

III - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta?

IV - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário?

V - Declaração da compatibilização e a adequação das transferências referentes aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) ?

VI - empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento?

VII - termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 18 das Instruções nº 02, de 03 de agosto de 2016;

Art. 5º São obrigações do Município:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos?

II – Proibir a beneficiária, da redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não?

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º, do artigo 25, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000) ?



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes?

V - Exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas?

VI - Receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções nº 02, de 2016;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências?

VIII - suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais?

IX - Esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor, para a regularização da pendência?

X - Expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalva do julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993?

XI - atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I - Executar as ações que visem o pleno desenvolvimento do Plano de Trabalho?

II - Utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo?



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais?

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho?

V - Manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho?

VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços, objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital?

VII - apresentar semestralmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos e assinada pelo representante da entidade?

VIII - prestar contas, aos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros?

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido?

X - Assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços, objeto do Programa de Trabalho?

XI - autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse, atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão para receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto avençado?

II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não?

III - não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido?

IV - não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos?

V - descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 24, trazido na Resolução Nº 06 de 09 de abril de 2014?

II – Juntar ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos?

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso?

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados?



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido?

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis? e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nas programações ornamentarias a seguir:

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil - Creche:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2120000
N.º da Despesa	0381

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil – Pré-escola:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2130000
N.º da Despesa	2795

II - Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	361
Programa	2001
Ação	2047
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2200000
N.º da Despesa	0379

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei nº 4.090 de 21 de dezembro de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de junho de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL